PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 393/16

Considerando que a concessão de transporte público por ônibus é de competência da Prefeitura Municipal de Salvador, através da Secretaria de Mobilidade Urbana;

considerando a enorme carência de transporte público no Bairro de Jaguaripe I /Fazenda Grande II – com queixas constantes da comunidade de que ônibus provenientes de outros bairros já chegam lotados e, muitas vezes, sequer param nos pontos;

considerando que a disponibilização de linha de ônibus no bairro citado viria suprir tal carência, oferecendo condições e conforto ante a grande demanda existente no momento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, conforme a sua competência privativa, designe uma linha de ônibus de transporte coletivo para atender o trajeto do bairro Jaguaripe I/Fazenda Grande II para a Estação Pirajá.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2016.

EVERALDO AUGUSTO